



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, firmado entre a EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe e o ITPS - Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe.

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **GILSON DOS ANJOS SILVA**, brasileiro, separado, Químico Industrial, portador do CPF nº *****.928.235-****, residente e domiciliado na Barra dos Coqueiros/SE, e Sr. **FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo e Financeiro da EMDAGRO, brasileiro, casado, portador do CPF nº *****.480.185-****, residente e domiciliado em Aracaju/SE e o **INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE - ITPS**, representada neste ato por sua Diretora-Presidente em exercício SR. **ANTONIO CARLOS PORTO DE ANDRADE**, CPF nº *****.146.705-****, domiciliada em Aracaju/SE devidamente qualificado no instrumento contratual de origem, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato acima epigrafado em conformidade com a Lei Federal 13.303/2016, e edital de Dispensa Presencial - DP0820/2020, de acordo com as cláusulas adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como finalidades (1) a prorrogação do prazo do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/01/2025; (2) a adequação do contrato primitivo nº 01/2021 de acordo com as Propostas de Serviços de Ensaio ITPS 604/24 rev.01, 605/24 rev.05, 606/24 rev.04 e 607/24 rev.03; e (3) o reajuste anual baseado no IPCA, que estará válido a partir de 01/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses, surtirá os efeitos a partir de 21/01/2025.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROPOSTAS DE SERVIÇOS DE ENSAIOS ITPS

Destacando-se a previsão de pagamento ao Contratado apenas pelas análises entregues, como consta na cláusula terceira do contrato primitivo nº 01/2021, sendo, segundo a mesma cláusula, o valor total uma estimativa, este Termo Aditivo adequa o contrato em conformidade com as Propostas de Serviços de Ensaios ITPS 604/24 rev.01, 605/24 rev.05, 606/24 rev.04 e 607/24 rev.03, de acordo com a solicitação realizada pela DIDAV e pelo Memo 04/2025 da CODIN, com vistas a atender o Serviço de Inspeção Estadual por possuir o Selo de equivalência SISBI, pois o MAPA exige um Controle de Qualidade dos processos e produtos vinculados, equivalente ao Serviço de Inspeção Federal, conforme preconiza as legislações IN 6/2021, IN 211/2023, IN 06/2001, IN 11/2000, IN 04/2000, Portaria 664/2022, Resolução 04/2000, Portaria 359/1997, Portaria 354/1997, IN 76/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REAJUSTADO

Em virtude da prorrogação contratual, o atual preço mensal será reajustado com base na variação do IPCA, a partir de 01/02/2025, conforme previsto na Cláusula Terceira, § 5º, do Contrato que se pretende aditar, a ser formalizado por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 81, § 7º, da Lei (federal) nº 13.303/16.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1.17301	20.122.0036	802	3.3.91	1753

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/2018 – Lei



Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilidade por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

É facultado o compartilhamento com outros órgãos de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

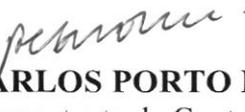
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado, bem como dos respectivos aditivos, se houver.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aracaju/SE, 21 de janeiro de 2025.


GILSON DOS ANJOS SILVA
Representante da Contratante


FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA
Representante da Contratante


ANTONIO CARLOS PORTO DE ANDRADE
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1- Roseliá Pereira dos Santos CPF: ***. 566.025 -**
 - 2- Manuelle Cristina Saturnino de Andrade CPF: ***. 060.645 -**
- 